



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Teresina
 FMS - Fundação Municipal de Saúde

Minuta de Termo de Referência - VERSÃO 4

Aquisição de Equipamentos Odontológicos

Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB

Pregão Eletrônico com fulcro no art. 6º da lei nº 14.133/2021

Processo SEI nº 00045.019188/2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a Aquisição de Bens Comuns (Equipamentos Odontológicos), por meio de Licitação Própria, modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação imediata da totalidade dos itens, para atender a demanda da Gerência de Saúde Bucal - GESB/DAB, pelo período de um ano.

Tabela 1: Especificações e Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO	Tip o	C A T M A T	CÓ DI GO E- GO VE RN	UN ID AD E DE M ED ID A	Qu ant ida de	VA LO R UN IT ÁRIO	VAL OR TOT AL
1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	20	R\$ 8.501,75	R\$ 170.035,00

	o devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza.	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	10	R\$ 11.793,96	R\$ 117.939,60

	Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
3	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material: cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência: Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.	Equ ipa men tos odo ntol ógic os	40 70 21	504 05	UN ID AD E	10	R\$ 1.432 ,88	R\$ 14.328 ,80
4	Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca	Equ ipa men tos odo	45 09 77	504 06	UN ID AD E	10	R\$ 375,2 2	R\$ 3.752, 20

	através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável até 135 ⁰ . Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/ Refrigeração Externa	ntol ógic os						
5	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V, Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar. Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V; Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; N° de	Equ ipa men tos odo ntol ógic os	29 15 07	504 07	UN ID AD E	2	R\$ 12.90 4,96	R\$ 25.809 ,92

	Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/							
6	Compressor sobrepessão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5	R\$ 4.422,07	R\$ 22.110,35

	litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.							
7	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: deve ser maior que 8,6 mm ; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm ² ; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ² ; 2 Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente	Equipamentos	410459	50409	UNIDADE	130	R\$ 2.831,13	R\$ 368.046,90

	bateria de “lítio-polímero” ou similar de boa qualidade como o “Li-ion” (íon de lítio) ou “LiFePO4” (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							
8	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m, suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8	R\$ 9.518,66	R\$ 76.149,28
9	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5	R\$ 1.988,27	R\$ 9.941,35

suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.							
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 808.11 3,40

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2 Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2.3 Os equipamentos, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.2.4 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

1.2.5 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.2.6 A estimativa da quantidade a ser adquirida foi realizada pela Gerência de Saúde Bucal (GESB), conforme descrito no **Item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, observando o disposto no inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada a sua eficácia à publicação no PNCP nos termos do art. 94 da referida Lei.

1.3.1.1. O prazo estabelecido no item anterior visa resguardar o tempo necessário para a entrega (40 dias), instalação, testes e o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como os atos administrativos de liquidação e pagamento.

1.3.2. A Garantia Técnica é uma obrigação distinta e terá duração mínima de 12 (doze) meses, com fluência iniciada exclusivamente a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.2.1. O encerramento da vigência contratual mencionada no item 1.3.1 não exime a contratada das obrigações de garantia e assistência técnica, que possuem natureza de dever pós-contratual, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor.

1.3.3 A prorrogação do **prazo de entrega** poderá ocorrer nas hipóteses do Art. 115 da Lei 14.133/21, mediante justificativa técnica.

1.3.4 O contrato deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI

1.4.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação destinará os **Itens 3, 4, 5, 6, 8 e 9**, descritos na Tabela 1 (Item 1.1) deste documento, para **participação exclusiva** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

1.4.2 A adoção desse procedimento justifica-se pelo fato de que o valor total estimado para a contratação de cada um desses itens é inferior ao teto legal de R\$ 80.000,00. Tal medida visa assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação, promovendo o desenvolvimento econômico e a competitividade das micro e pequenas empresas, garantindo a isonomia e a ampla participação no certame conduzido por esta Fundação Municipal de Saúde.

1.4.3 A presente licitação contemplará o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as seguintes modalidades.

1.4.4 A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser declarada e comprovada no momento da apresentação da proposta, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

1.4.5 Em face da natureza **divisível** do objeto, caracterizado pela aquisição de múltiplos equipamentos (Bens Comuns), serão adotadas as seguintes modalidades de incentivo:

1.4.5.1 Da Cota Reservada para ME/EPP

1.4.5.1.1 A cota reservada será aplicada conforme o disposto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, quando aplicável.

1.4.5.1.2 O detalhamento dos itens e quantidades reservadas consta no Item 1.1, na TABELA 1 – Especificações e Quantitativos, devendo a licitante vencedora da cota exclusiva atender a todos os requisitos e especificações técnicas exigidas para a ampla concorrência.

1.4.5.1.3 Considerando a natureza divisível dos equipamentos e a necessidade de promover o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, conforme estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adota a divisão dos **Itens 1, 2 e 7**, descritos na Tabela 1 (Item 1.1), **em cota principal e cota reservada**.

A definição dos quantitativos para a cota reservada (exclusiva para ME/EPP/MEI) seguiu critérios de exatidão matemática e proporcionalidade, respeitando o limite legal de até 25% do total de cada item, conforme detalhado a seguir:

- Item 1 (Autoclave 21L): Aplicado o percentual de 25% sobre o total de 20 unidades, resultando em 05 unidades para a cota reservada.

- Item 2 (Autoclave 54L): Aplicado o percentual de 20% sobre o total de 10 unidades, resultando em 02 unidades para a cota reservada. O ajuste para 20% foi adotado para garantir um quantitativo exato e evitar o fracionamento físico do equipamento.

- Item 7 (Fotopolimerizador): Aplicado o percentual de 20% sobre o total de 130 unidades, resultando em 26 unidades para a cota reservada. A fixação neste patamar assegura um quantitativo exato, evita o fracionamento físico do equipamento e garante a plena viabilidade da reserva de mercado em conformidade com os princípios da razoabilidade e isonomia.

1.4.5.1.4 A estratégia de divisão constante nos item 1.4.3.1.4 garante que a Fundação Municipal de Saúde cumpra o seu papel de indutora do desenvolvimento econômico nacional, mantendo a clareza técnica necessária para a ampla competitividade e eficiência do processo licitatório. Abaixo segue tabelas com seus detalhamentos:

Tabela 2: Cota Principal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OU DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	15	R\$ 8.501,75	R\$ 127.526,25

	eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
2	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	8	R\$ 11.793,96	R\$ 94.351,68

	em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
3	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: deve ser maior que 8,6 mm ; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm ² ; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ² ; 2 Ponteiras Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	104	R\$ 2.831,13	R\$ 294.437,52

	apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (íon de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RAdii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/modelo de superior qualidade.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela 3: Cota Reservada (Exclusiva para ME/EPP/MEI).

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOV ERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
4	Autoclave digital de 21 litros horizontal de mesa. Capacidade 21 litros. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e	Equipamentos odontológicos	625456	34681	UNIDADE	5	R\$ 8.501,75	R\$ 42.508,75

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou							

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOV ERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
5	Autoclave digital horizontal de mesa. Capacidade 54 LITROS. Modo de operação digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagem de comando durante o ciclo. Controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos. Ciclo de esterilização e a despressurização devem ser totalmente automáticos. Modo de operação e painel devem ser totalmente digitais. Câmara de esterilização e porta devem ser de aço inoxidável, evitando assim, ferrugem na estrutura do equipamento. Deve dispor de no mínimo 4 bandejas aramadas em aço inox; sensor de pressão e temperatura; fusível localizado na placa eletrônica; Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão; Anel de	Equipamentos odontológicos	625458	50404	UNIDADE	2	R\$ 11.793,96	R\$ 23.587,92

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	vedação, com possibilidade de remoção para realização da limpeza. Dispositivo antivácuo; Trava e sensor de segurança na porta; Bomba de secagem. Marcas de referência: Cristofoli, Digitale, Tutnauer ou marca de similar qualidade. Registro válido na Anvisa e atender as normas ISO 9001 e ISO 13485.							
6	Fotopolimerizador odontológico com luz de LED DE ALTA POTÊNCIA, base peça de mão sem fio, com diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador: deve ser maior que 8,6 mm ; Irradiância: mínimo de 1.200 mW/cm ² ; Potência: mínimo de 20 mW; Exposição radiante: mínimo de 15.0 J/cm ² ; 2 Ponteiras Fibra Ótica Ou Acrílico; Homogeneidade da emissão do feixe de Luz: A luz emitida deve ser mais uniforme possível, ou seja, sem pontos de alta potência e alta Irradiância dentro do feixe de luz e, outros	Equipamentos odontológicos	410459	50409	UNIDADE	26	R\$ 2.831,13	R\$ 73.609,38

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	pontos com baixa potência e alta Irradiância; Comprimento de onda: Pode ter emissão de Luz Azul apenas (440-485 nm) ou Luz azul + Violeta (390 ao 485 nm); Tipo de aparelho e bateria: Pode com ou sem cabo de energia, se for sem cabo ("Cordless") deve ter preferencialmente bateria de "lítio-polímero" ou similar de boa qualidade como o "Li-ion" (ion de lítio) ou "LiFePO4" (fosfato de lítio ferro). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá vir acompanhado de protetor ocular. Referência: RADii Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade.							

tabela 4: Participação Exclusiva (ME/EPP/MEI).

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
7	Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de	Equipamentos odontológicos	407021	50405	UNIDADE	10	R\$ 1.432,88	R\$ 14.328,80

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Rolamento cerâmico; Material:cabeça em liga metálica em cobre e zinco, corpo em alumínio. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. Marcas de Referência: Schuster, Gnatus, Dabi, NSK ou superior qualidade.							
8	CCaneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo ,Fixação da broca através de trava (lâmina). Spray único externo,Corpo confeccionado em alumínio anodizado:Cabeça em liga metálica de cobre e zinco;Autoclavável até 135⁰. Relação Transmissão: 1:1 , Refrigeração: C/	Equipamentos odontológicos	450977	50406	UNIDADE	10	R\$ 375,22	R\$ 3.752,20

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Refrigeração Externa							
9	Compressor De Ar: Pressão Máxima: 175 PSI, Potência Motor: 5 HP, Vazão: 566 L/MIN Tensão: 220/380 V, Capacidade Tanque: 250 L Características Adicionais: Partida Por Comando Elétrico, Aplicação: Sistema De Ar Comprimido, Potência: 3,70 KW / DESCRICAO DETALHADA: O Motocompressor Odontológico conta com baixo nível de ruído, isento de óleo, garantindo eficiência e qualidade do ar. Poderá atender consultórios com equipo completo e sugador para facilitar o trabalho e atendimento no dia-a-dia. Tensão: 220V; Deslocamento Teórico: 850 l/min – 30 pcm; Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar; Reservatório: 250L; Nº de Cilindros: 3×2; Nº de Estágios: 1; RPM do Bloco: 1740; Motor Elétrico: 3 Motores de 2hp – 1,5kW – 4P/	Equipamentos odontológicos	291507	50407	UNIDADE	2	R\$ 12.904,96	R\$ 25.809,92

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
10	Compressor sobrepressão (Reservatório min. 6Compressor sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão	Equipamentos odontológicos	413220	50408	UNIDADE	5	R\$ 4.422,07	R\$ 22.110,35

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATM AT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.5 L)							
11	Equipamento odontológico, tipo: sensor digital intraoral, aspecto físico: portátil, material corpo: plástico abs, indicação: imagens de raio x digitais intraorais, fonte: conexão usb 2.0, componentes adicionais: software específico, componentes: sensor com cabo cerca 3m,suporte sensor, pendrive, característica adicional: tecnologia cmos e fibra óptica	Equipamentos odontológicos	426489	50410	UNIDADE	8	R\$ 9.518,66	R\$ 76.149,28
12	Seladora bivolt automática para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, Área de selagem mínima de 30 cm e espessura mínima de 12mm. Com guilhotina e suporte. Sistema de lâmina deve permitir o corte do	Equipamentos odontológicos	463139	50411	UNIDADE	5	R\$ 1.988,27	R\$ 9.941,35

Item	Especificação ou Descrição do Objeto	TIPO	CATMAT	CÓDIGO E=GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Cota	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	papel em ambas as direções..Desligamento automático.Garantia mínima de 1 ano.Marca de referência: Cristófoli ou superior.							

1.4.5.2 Da Prioridade de Contratação (Empate Ficto)

1.4.5.2.1 Será assegurada, em todos os itens da licitação (ampla concorrência e cota reservada), a preferência de contratação para as ME/EPP, nas condições de empate previstas nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.5.2.2 Considerar-se-á ocorrido o empate quando a proposta de uma ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

1.4.5.2.3. Nesse caso, a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor preço válido, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

1.4.6 Inaplicabilidade

1.4.6.1 O tratamento diferenciado estabelecido neste Termo de Referência e no Edital não será aplicado nas hipóteses previstas no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quando:

a) Não houver um número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no local ou região.

b) O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

c) O objeto da licitação for de natureza a justificar a não aplicação (licitações para contratação de bens ou serviços não divisíveis).

1.4.6.2. A inviabilidade de aplicação de qualquer dos mecanismos de tratamento diferenciado, quando couber, será devidamente justificada no processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, por meio do Rito Regular (Lei nº 14.133/2021), visa **sanar uma deficiência crônica e crítica do Patrimônio Tecnológico** da rede de atenção odontológica da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

2.2 presente aquisição de equipamentos é plenamente justificada e **urgente**, em estrito atendimento ao despacho da GEPLAN-FMS (12696590) e às normativas federais que regem o recurso.

2.3. Contexto da Crise Operacional e Administrativa

2.3.1 A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina enfrenta uma crise sem precedentes nos serviços de saúde pública, conforme constatado pela atual gestão. Essa crise, agravada pelos reflexos do período pandêmico e subsequente inércia administrativa, levou ao completo desabastecimento de insumos e à inoperância de unidades, culminando na declaração de Estado de Emergência Pública (Decreto Municipal nº 27.565/2025).

2.3.2 Cabe ressaltar que o pleno funcionamento do serviço odontológico depende do equilíbrio entre o abastecimento de material de consumo e o **funcionamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios**. A inércia administrativa anterior não apenas resultou em licitações precárias e saldos insuficientes para materiais de consumo, mas também negligenciou o serviço de manutenção e a substituição de bens obsoletos e inservíveis.

2.4. Fatores Críticos da Necessidade de Aquisição

2.4.1 A Gerência de Saúde Bucal (GESB) realizou o diagnóstico das condições dos equipamentos odontológicos da Atenção Primária por meio de relatório do Núcleo de Patrimônios da FMS/NUPA sobre o estoque de bens permanentes novos (13567402) e de bens inservíveis (13604879), e de questionário aos cirurgiões dentistas sobre a situação dos equipamentos disponíveis à UBS (13568012, 13568015, 13568017, 13568020, 13568021, 13568024).

2.4.2 A necessidade de aquisição de novos equipamentos odontológicos foi realizada com base na análise dos documentos acima mencionados e, em seguida, compilados os dados para a planilha anexa aos autos (14610666). Nessa análise foi verificada que a atual necessidade de substituição desses bens permanentes decorre de quatro fatores principais que comprometem diretamente a segurança e a eficácia dos atendimentos:

2.4.2.1 **Obsolescência e Deterioração do Patrimônio Tecnológico:** Grande parte dos equipamentos atualmente em uso na FMS atingiu sua vida útil, apresentando falhas constantes, custos elevados de manutenção e, em muitos casos, inoperância total. Isso afeta a capacidade instalada para atendimento e a própria biossegurança das unidades.

2.4.2.2 **Risco Sanitário Crítico (Central de Materiais Estéreis - CME):** A aquisição das Autoclaves de 21 Litros (Item 1) e das Seladoras Automáticas (Item 12), inicialmente tratada em caráter emergencial (Proc. nº 00045.009100/2025-19), é fundamental para restabelecer a capacidade plena de esterilização. Sem equipamentos de CME suficientes e operacionais, a FMS corre o risco de paralisar os atendimentos por não garantir o controle de infecção e a segurança dos pacientes e profissionais.

2.4.2.3 **Deficiência na Qualidade e Modernização do Cuidado:** A ausência de tecnologias modernas impede a melhoria da acurácia diagnóstica e a expansão do leque terapêutico.

2.4.2.3.1 **Sensor Digital Intraoral:** Soluciona a lentidão e a exposição à radiação dos métodos convencionais (filme), otimizando o tempo clínico e permitindo um diagnóstico mais preciso e rápido. Com base nos princípios da economicidade e da eficiência, a substituição do processamento radiográfico manual, com uso de reveladores, fixadores e películas radiográficas por técnicas de radiologia digital, geraria economia de cerca de R\$ 137.520,48 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado na planilha de formação de preços para a compra emergencial de material de consumo para 12 meses, conforme documento nº 12289793 (itens nº 54, 62 e 128) do processo SEI nº 00045.018429/2025-45.

2.1.2.3.2 **Fotopolimerizadores de alta potência (superior a 1100 mW cm²):** Permite uma polimerização completa, em menor tempo de fotoativação e em maior profundidade dos compósitos utilizados nas restaurações diretas, reduzindo o ciclo restaurador repetitivo por falhas de adesão e falhas biológicas (recidiva de cárie) e reduzindo a permanência de monômeros na cavidade dentária e consequente necrose pulpar provocado por agressão química, o que leva ao maior número de tratamentos endodônticos, atendimentos de urgência e exodontias.

2.5 Solução Estratégica e Problemas Resolvidos

2.5.1 As aquisições emergenciais de consumo (Proc. nº 00045.018429/2025-45) e de Autoclaves representam soluções paliativas de curto prazo. É imperativo, portanto, dar seguimento ao planejamento do **processo licitatório regular** para a aquisição de Bens Permanentes (equipamentos), pois este é o caminho estratégico e definitivo para resolver a raiz da crise estrutural.

2.5.2 A licitação pelo Rito Regular é a ação de saneamento necessária para a substituição definitiva dos bens obsoletos e inservíveis, interrompendo a dependência de compras emergenciais.

2.5.3 A compra dos equipamentos listados na planilha constante no doc nº 14610666 resolve os seguintes problemas:

Tabela 2: Equipamentos e soluções para os problemas gerados pela sua ausência na FMS.

Equipamento Adquirido	Motivo e Importância da Aquisição	O Que Está Sendo Resolvido
Autoclaves e Seladoras	Garantir o pilar fundamental da biossegurança em todas as unidades de atendimento, conforme normas sanitárias. A aquisição de 22 novas Autoclaves, com registro na ANVISA e cumprimento de normas técnicas, garante atendimento ininterrupto e seguro.	O risco de infecção cruzada e a paralisação do serviço por falha no processo de esterilização.
Cadeiras Odontológicas	Restabelecer e ampliar a capacidade instalada para a execução de procedimentos clínicos e restauradores essenciais.	A sobrecarga das cadeiras operacionais restantes e a deficiência na oferta de tratamentos odontológicos básicos e especializados.
Fotopolimerizadores de alta potência	Otimização da fotoativação e, por conseguinte, da adesão do sistema adesivo e resinas compostas ao substrato dentário.	Redução do ciclo restaurador repetitivo (longevidade do procedimento restaurador) e de tratamentos endodônticos provocados por necrose pulpar decorrente da permanência de monômeros na cavidade dentária e infiltração marginal.
Sensor Digital Intraoral e Laser Terapêutico	Promover a modernização tecnológica da rede de saúde, alinhando a FMS aos padrões de excelência em diagnóstico e tratamento.	A utilização de tecnologias obsoletas, o atraso no diagnóstico por imagem e a limitação do escopo terapêutico oferecido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A decisão sobre a forma de contratação, tomando como argumento principal a necessidade de substituição imediata dos bens obsoletos para as Atenção primária à Saúde e, considerando também a existência de recursos orçamentários destinados para essa finalidade, a opção mais viável seria a Realização de licitação própria, através de Pregão Eletrônico, com contratação imediata de 100 % dos itens, conforme descrito no item 3 dos Estudos Técnicos Preliminares 13566754.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Em observância ao princípio da competitividade e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, o objeto da licitação será **parcelado em itens**, admitindo-se a participação e contratação de empresas especializadas para o fornecimento de apenas parte dos bens.

4.2 Os licitantes poderão apresentar propostas para **um, alguns ou todos os itens** que compõem o Anexo I, sendo o julgamento e a contratação realizados por item de forma independente.

4.3 O parcelamento se dará por itens pelas seguintes razões:

a) Viabilidade Técnica: Os equipamentos odontológicos especificados possuem natureza distinta e podem ser fornecidos por empresas com diferentes nichos de mercado e especialidades técnicas, o que não prejudica a padronização ou a qualidade da solução final.

b) Viabilidade Econômica: O parcelamento maximiza a competitividade, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte disputem itens específicos, potencialmente gerando economia de escala e menor preço global para a Administração.

c) Gestão: A contratação por itens não acarreta perda de economia de escala ou maior complexidade na gestão do contrato que justifique a restrição à competitividade, sendo as etapas de recebimento (provisório e definitivo) aplicáveis individualmente a cada item.

4.4. É vedado ao licitante vencedor de apenas um item condicionar sua proposta ou a execução contratual à adjudicação de outro item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. No que se refere à aquisição de equipamentos de uso hospitalar e de laboratório, deverão ser observadas, no que couber, as previsões das Leis nº 6.360/76, nº 6.437/77, nº 9.782/99, 5.991/73, Decreto nº 8.077/13, Portaria nº 2.814/98/GM/MS e Portaria nº 2.894/2018/GM/MS.

5.1.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade e estímulo à inclusão social, deve ser adotado o que dispõe o Decreto Municipal 24.387, de 21 de junho de 2023, que trata da contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

5.1.3 Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

5.1.4. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, tendo em vista a grande variedade de equipamentos, com características diversas no mercado. A indicação de marca **serve apenas como referência**, para melhor compreensão do objeto a ser licitado, conforme apregoa o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1 Itens 1 e 2: as Autoclaves digitais(21 e 54 Litros) a serem adquiridas **devem apresentar, no mínimo, as seguintes características de controle e segurança:**

a) Modo de operação digital. Painel digital, informando em tempo real a temperatura, pressão, tempo e mensagens de comando durante o ciclo. O Controle termodinâmico de temperatura e pressão devem ser automáticos. Bem como o ciclo de esterilização e a despressurização também devem ser totalmente automáticos.

b) 1 O modo de operação e o painel devem ser totalmente digitais conferem aos equipamentos um maior controle do processo de esterilização, reduzindo os riscos de configuração manual do operador, variação dos parâmetros de temperatura e pressão, aumentando a segurança da operação.

c) Deve dispor de, no mínimo, 4 bandejas aramadas em aço inox, para a disposição ideal das embalagens com instrumentais, sem o empilhamento desses itens, permitindo o processamento de maior quantidade de pacotes e com espaço para uniformizar a ação de temperatura, pressão e umidade.

d) Deve possuir sensor de pressão e temperatura, fornecendo maior segurança na operação, evitando explosões e superaquecimento, fatos já ocorridos em algumas Unidades Básicas de Saúde, conforme relatório da empresa de manutenção de equipamentos (DOC SEI nº 11569467).

e) Fusível localizado na placa eletrônica com a finalidade de proteger as instalações elétricas e o equipamento por excesso de corrente.

f) Sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura e pressão, cancelando o ciclo, automaticamente, caso haja problema na leitura da pressão.

g) Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 Kgf/cm², com possibilidade de remoção para realização da limpeza.

h) Válvula de segurança(dispositivo anti-vácuo), para aliviar o vácuo da câmara, aliviando a pressão interna.

i) Emitir mensagem de alerta no display, alertando o usuário para a manutenção preventiva do equipamento

j) Trava e sensor de segurança na porta;

K) Bomba de secagem.

5.2.1.1.1 As marcas de autoclaves existentes no mercado que atendem aos requisitos de controle e segurança requeridos podem ter como **referência** Vitale Class CD/ Cristófoli, Digitale, Tutnauer ou marcas de superior qualidade, que possua assistência técnica disponível para a cidade de Teresina-Piauí.

5.2.1.2 Item 7: Fotopolimerizadores de alta potência.

As marcas de referência que atendem à especificação dos fotopolimerizadores especificados na tabela 1 são: RADII Cal CX (SDI) ou Elipar Deep Cure (3M) ou Valo (Ultradent) ou marca/ modelo de superior qualidade, em razão de apresentarem, principalmente, irradiância superior a 1.100 mW/cm^2 , pelas razões descritas no item 2.1.2.3.2; e diâmetro ativo (ou interno) da ponta do aparelho fotoativador maior que 8,6mm, além das outras características descritas na tabela 1.

5.3 Requisitos da Habilitação

Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 (I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista).

5.3.1 Habilitação Jurídica

5.3.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

5.3.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.3.1.6 Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

5.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.8. Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Conforme LC 214/2025)

5.3.2.1 A prova de regularidade fiscal deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, adequados ao regime instituído pela Lei Complementar nº 214/2025:

a) Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta (RFB/PGFN) que comprove a inexistência de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo obrigatoriamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos da LC nº 214/2025.

b) Regularidade com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Certidão de regularidade fiscal relativa ao IBS, abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou órgãos fazendários competentes.

c) Cadastro de Identificação Única: Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única, conforme exigido pelo Art. 59 da LC nº 214/2025.

d) Transitoriedade: Durante o período de coexistência, a exigência abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência aplicável ao objeto.

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional.

5.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

5.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.3.3.5 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetivo, através do cálculo de índices previstos no edital.

5.3.4 Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.4.1 Apresentar no mínimo um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o objeto a ser licitado;

5.3.4.2 Os atestados deverá (ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Análise possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

5.3.4.3 A empresa detentora da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

a) Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV;

b) Apresentação de comprovante de rede de assistência técnica autorizada no município de Teresina.

5.3.5 Da Garantia da Contratação

5.3.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e do modelo de execução adotado, caracterizado como:

a) O objeto é a aquisição de **Bens Comuns** (Equipamentos Odontológicos) por meio de **Licitação Própria para contratação imediata da totalidade dos itens e fornecimento não contínuo**. A execução contratual se limita ao prazo suficiente para a entrega e as providências subsequentes, conforme o Artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O modelo de execução do objeto resume-se à **compra e venda direta** e à **entrega em remessa única**. Dada a baixa complexidade intrínseca da execução e o curto prazo contratual, o **risco de inexecução** ou de grandes prejuízos é considerado baixo em comparação com contratações de alta complexidade técnica ou longa duração.

c) A exigência de garantia não se demonstra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, podendo onerar desnecessariamente a contratação, já que a Administração possui mecanismos de controle eficazes, como a retenção de pagamentos e a aplicação de sanções administrativas e multas, que devem ser suficientes para cobrir eventuais inadimplências

6. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

6.3 A empresa deverá encaminhar junto à proposta:

6.3.1 Apresentar no mínimo um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para o objeto a ser licitado;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO/D A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/D A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.1. Da Subcontratação

7.1.1 Devido à natureza da operação, compra e venda direta, **não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

7.2. Da Participação de Consórcios

7.2.1 Não poderão participar desta licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7.2.2 A vedação à participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta **natureza comum**, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

7.3. Da Participação de Cooperativas

7.3.1 Não será admitida a participação de profissionais sob a forma de Cooperativa.

7.3.2 A vedação se dá em razão das possíveis implicações que a inexistência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme a praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal por profissionais da Gerência de Saúde Bucal.

8.1.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.6 O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40(quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a serem entregues no Patrimônio Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (086) 3218-1766, bairro Tabuleta, Teresina-PI, devendo ser recebidos pela Chefia do Patrimônio que procederá à conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas de 8h às 13h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

8.1.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 22.166, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a [execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações e reclamações, admitida a prorrogação motivada, por igual período

10.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, com pelo menos 72 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

11.8 O contratado deverá comprovar a regularidade fiscal nos termos da **LC nº 214/2025** para fins de pagamento, conforme detalhado no item 5.3.2

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.19 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

11.20 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

11.21 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, prazo este destinado à verificação da qualidade, quantidade, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Lote dos itens;
- h) Unidade e Fator de Embalagem

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

12.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.

12.17.1. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.

12.17.2. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

12.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.18.1. Cópia legível do empenho;

12.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.18.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

12.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site

<https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

12.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

12.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

12.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, da data da pesquisa de preços realizada pela Administração (07/04/2026), conforme mapa comparativo de preços constante no documento 14976989.

13.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

13.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

13.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

13.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

13.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.13. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, IPI e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente indicadas no corpo da Proposta Comercial ou em demonstrativo anexo elaborado pela própria licitante.

13.14. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

13.15. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada, considerando os efeitos da não cumulatividade plena, a nova base de cálculo e a extinção proporcional dos tributos substituídos. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

- a) os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
- b) a nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo “por fora”);
- c) a extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI e ICMS).

13.16. Em conformidade com o art. 375 da Lei Complementar nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

13.17 A Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada, conforme Art. 375 da LC nº 214/2025

13.18. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (art. 46 da Lei Complementar nº 214/2025).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto.

14.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3 Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133 de 2021)

14.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a [ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.](#)

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de [licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos](#)

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação será estimado com base no Mapa Comparativo de Preços (12404621) elaborado pela GECOM/DCP/FMS utilizando parâmetros de pesquisa admitidos e em conformidade com o Decreto 22.042/2022.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos informados pelo NUOREN, conforme o Relatório de Execução (12699769) do recurso da [Portaria nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020](#). A natureza do recurso com repasse já efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde.

16.2 A despesa deve onerar a dotação orçamentária 22002. 10301 0016 1. 975 - Estruturação de Unidades de Atenção Primária em Saúde; Fonte de recursos 601 - Bloco estruturação de ASPS - Governo Federal; Despesa: 4490522 - Equipamentos e material permanente.

16.3 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual. No entanto, de acordo com a Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024, que é a Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Teresina - PI, essa despesa já está prevista no orçamento para o exercício de 2025.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.3 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Teresina, 13 de agosto de 2026

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Teresina, 10 de agosto de 2026.

[Assinatura Eletrônica]

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Documento assinado eletronicamente por **Celeyda Getsêmane Martins Guimarães Motta, Apoiador Institucional**, em 14/08/2026, às 14:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Sousa, Diretor da Atenção Básica - DAB**, em 24/09/2026, às 10:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 13:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **16181083** e o código CRC **CDA1ECD8**.

Referência: Processo nº 00045.019188/2025-19

SEI nº 16181083

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>